ROGÉRIO GALLI GONZAGA
Secretário - Executivo

Lei nº 340/87

Autoriza doações de terrenos do Município à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA/MG.

O povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais -

COPASA/MG., os terrenos necessários à construção do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município.

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior tem a seguinte destinação.

A - Área de 1.780,00 m² (um mil, setecentos e oitenta metros quadrados), necessários à construção dos Reservatórios e Casa de Química, com as seguintes confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida PP-0, foi fixado na face da BR-MG 27, com o início do eixo da via de acesso aos reservatórios. Daí, seguindo o rumo de 86° 30' SO (oitenta e seis graus e trinta minutos Sudoeste) e na medida de 68,68 m (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros), fixou-se o marco A inicial da área; deste, rumo no de 51° 10' NO (cinquenta e um graus e dez minutos noroeste) e na medida de 28,66 (vinte e oito metros e sessenta e seis centímetros) fixou-se o marco B, deste em rumo de 48° 50' SO (quarenta e oito graus e cinquenta minutos Sudoeste) e na medida de 53,00 m (cinquenta e três metros) fixou-se o marco C; no rumo de 61° 10' SE (sessenta e um graus e dez minutos Sudeste) e na medida de 37,00 m (trinta e sete metros) foi fixado o marco D; e finalmente deste, no rumo de 31° 03' NE (trinta e um graus e três minutos nordeste) e na medida de 43,60 m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) encontrou-se o marco A incial, fechando assim a referida área.

B - Terreno compreendido dentro de uma área de 438,67 m², (Quatrocentos e trinta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), necessário à ampliação do ETA, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas: Foi tomado como PP (ponto de partida) o centro Planimétrico do reservatório apoiado (R2) existente, donde com o rumo de 61° 00' NE (sessenta e um graus Nordeste) e a distância de 31,80 m (trinta e um metros e oitenta

da cerca existente da COPASA/MG, onde inicia-se a descrição do V1 (vértice um) com o rumo de 88° 30' 00" NO (oitenta e oito graus e trinta minutos noroeste) e a distância de 36,20 m (trinta e seis metros e vinte centímetros) tem-se o V2 (vértice dois), donde com o rumo de 20° 00' 00" NE (vinte graus Nordeste) e a distância de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) tem-se o V3 (vértice três), donde com o rumo de 89° 00' 00" SE (oitenta e nove graus Sudeste) e à distância de 30,40 m (trinta metros e quarenta centímetros) tem-se o V4 (vértice quatro), donde com o rumo de 5° 30' 00" SE (cinco graus e trinta minutos Sudeste) e a distância de 13,20 m (treze metros e vinte centímetros) tem-se o V1 (vértice um) inicial, fechando-se assim o polígono limitado por V1, V2, V3, V4 V1, que limita-se nos lados V1-V2 com a área de tratamento existente da COPASA/MG, V2-V3, V3-V4 com o terreno de João geraldo Pereira e V4-V1, com a Rua sem nome. Tudo conforme planta e memória topográfica, conhecida das partes contratantes.

Art. 3.° - O terreno referido nesta lei não pode ter destinação estranha ao serviço de Abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno do referido bem ao patrimônio do município.

Art. 4.° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de março de 1.987.

Oscar Bahiense